



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

Ofício nº 7.190/2025/CDM

Ref.: Processo nº **1.041.453**

Belo Horizonte, 27 de março de 2025.

Prezado Senhor,

Em cumprimento ao disposto no art. 17, caput, da Resolução n.º 13/2013, encaminho-lhe a Certidão de Anotação de Quitação nº **42/2025**, referente à multa que lhe foi imputada nos autos do Processo nº **1.041.453**.

Atenciosamente,

ANTÔNIO HENRIQUE BRAGA CUNHA
Coordenador de Débito e Multa

Ilmo. Sr.
Hudson Aparecido Pena Arruda
Secretário Municipal, na época
Av. Cel. Moacir José da Silva, 794, Veredas
JAÍBA- MG
CEP: 39.508-000



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Inscrição CNPJ: 21.154.877/0001-07

Coordenadoria de Débito e Multa

Certidão de Anotação de Quitação nº 42/2025

CERTIDÃO DE ANOTAÇÃO DE QUITAÇÃO

Certificamos, para fins do disposto no art. 435 da Resolução TCEMG-24/2023, que anotamos, no Sistema Informatizado de Controle de Multas ou de Restituições ao Erário (SECMULTAS), a quitação no valor de **R\$1.246,66** (hum mil duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos), em 20/03/2025, referente à multa imposta na decisão da Primeira Câmara de 21/03/2023, publicada no “DOC” de 11/04/2023, nos termos do Acórdão (peça 134), relativa aos autos de nº **1.041.453** – Representação, Certidão de Débito nº 115/2024, emitida em 03/04/2024, pelo Sr. **Hudson Aparecido Pena Arruda**, CPF 692.332.926-49, conforme comprovação realizada por meio do documento juntado (peça 205). É o que consta dos referidos autos. Eu, Simara Maria Antunes Vieira, TC 01118-2, Analista de Controle Externo, extraí a presente Certidão que assino aos 27 do mês de março de 2025. E eu, Antônio Henrique Braga Cunha, TC 3394-1, Coordenador de Débito e Multa, a subscrevo.